



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

EDITAL Nº 185/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 185/2020, Pregão Presencial nº 086/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGÊNIO EM AMBIENTE DOMICILIAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 00.331.788/0062-30, estabelecida na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71 Quadra P12 – Bairro Industrial, na cidade de **BAURU – SP**, CEP: **17.034-290**, neste ato representada pela Sra. **VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO** - RG:- 29.275.594-6 SSP/SP, CPF: 214.047.938-60 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

1.1.1 – A detentora após a assinatura desta, receberá da Secretaria de Saúde uma relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários do concentrador de oxigênio via e-mail, para que seja realizada a instalação em seu domicílio no prazo de até 07 (sete) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, embalagem, e manutenção, é de responsabilidade da Licitante vencedora.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A detentora da ata de registro de preços, após a assinatura, receberá da Secretaria de Saúde uma relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários do concentrador de oxigênio via e-mail, para que seja realizada a instalação em seu domicílio no prazo de até 07 (sete) dias úteis. A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação via e-mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços.

1.6.1 - As despesas com a prestação dos serviços serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.2 – Não será permitida nos serviços, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.3 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

1.6.4 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 147/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 185/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020.



1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** em até 15 (quinze) dias, após a **prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e conferidos pela Secretaria de Saúde** e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço (O. S.), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha 405 – Secretaria de Saúde – Rec. Federal;

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha 406 – Secretaria de Saúde – Rec. Federal;

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha 408 – Secretaria de Saúde – Rec. Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.39.00 – Ficha 451 – Secretaria de Saúde – Rec. Municipal

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.39.00 – Ficha 1052 – Secretaria de Saúde – Rec. Federal.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 057/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordens de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **62/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui – SP, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária Municipal de Saúde e pela Sra. Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
COORDENADORA COMERCIAL

MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

NOME:

RG: 40 0312411

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
291 /2020
Menor Preço

PREGÃO

86 /2020

Data Vencimento 27/10/2021

Fornecedor 018195 AIR LIQUIDE BRASIL
Endereço AV JOAQUIM MARQUES FIGUEIREDO 2-71 QUADRA PI2
Bairro CENTRO
Cidade BAURU Estado SP Cep 17034-290
CGC.(RG) 00.331.788/0062-30 Telefone (14)3203-3623 Fax (14)3203-2087
Banco 0341 Agência 9115 Conta 15878

Condição Pagto 15 DIAS
Prazo Entrega 07 DIAS
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000117/2020

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|--|----------------|-----|---------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | 2.02.13.0787.0 | UN | PHILIPS | | 0 | 1.500,000 | 149,0000 |
| <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCENTRADOR: ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O2 (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO MÁXIMO: 45 A 50 DECIBÉIS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%).</p> <p>JUNTAMENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 (UM) MT³ COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ UTILIZADO SOMENTE PARA O TRANSLADO DO PACIENTE DE SUA RESIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, AO QUAL ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE - 2 02 13 0787 0</p> | | | | | | | |

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGÊNIO EM AMBIENTE DOMICILIAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB Nº 137.763 –
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 27 de outubro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda Das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores - Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda Das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores - Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Marian Fátima Nakad

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 333.525.708-17 - RG: 44.090.078-05

Data de Nascimento: 16/12/1.984

Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31 – Santo Antônio, Birigui-SP

E-mail institucional: marian.saude@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3642-1556 / (18) 3643-6233

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro

Cargo: COORDENADORA COMERCIAL

CPF: 214.047.938-60 – RG: 29.275.594-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/10/1977

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: vanessa.constancio@airliquide.com

E-mail pessoal: vanessa.constancio@airliquide.com

Telefone(s): (16) 3946 - 8310

Assinatura: _____